

Assunto **recurso referente ao Edital 004/2019**
De Licitação - Globen <licitacao@globen.com.br>
Para <licitacao@saecatalao.com.br>
Data 2019-11-07 16:43



- Ata.pdf (~10 MB)
- Recurso folha1.jpeg (~1,4 MB)
- Recurso folha2.jpeg (~1,1 MB)

Boa tarde, senhores!

Venho mui respeitosamente, através deste, expressar meu interesse de ingressar junto ao Departamento de Licitações e Contratos, do SAE - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Catalão, com recurso referente ao Edital 004/2019.

A Empresa JOSÉ SILVIO MARTINELLI EIRELI, não concorda com algumas posições tomadas pela Comissão de Licitação, referente ao Pregão 004/2019, ocorrido na última terça-feira (05/11), com data de abertura de 9:00. Por esse motivo, segue em anexo nosso protocolo de **RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DE OUTREM**.

Conforme consta no Edital, no item **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**: o item 14.2. me credência para dar entrada no recurso via e-mail em até 03(Três) dias uteis após declarado o vencedor, sendo que a empresa JOSÉ SILVIO MARTINELLI EIRELI, fez constar em ATA o assunto referido do recurso.

Para melhor entendimento, segue abaixo o que diz o item 14.2.2. na íntegra:

"14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, o que deverá ser constado em ata, quando lhe será concedido o prazo de ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS para apresentação das razões do recurso, devendo o recorrente enviá-las única e exclusivamente pelo e-mail seguinte: licitacao@saecatalao.com.br ou mediante protocolo físico junto ao Departamento de Licitações e Contratos, endereçado ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente para autoridade superior."

Esperamos que esta comissão analise muito bem o recurso e qualquer que seja a decisão vamos acatar desde que seja de forma transparente.

att

PAULO ANDRÉ PALMIERI

GLOBEN

Av. Fioravante Magro n°1069, Sertãozinho - SP

www.globen.com.br

licitacao@globen.com.br

Tel: (16) 3945-2011

Recurso folha1.jpeg
~1,4 MB

**RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DE OUTREM**

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Ref.: EDITAL – TOMADA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

PROCESSO n. 2019031384

A empresa JOSE SILVIO MARTINELLI EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.534.430/0001-14, com sede na Av. Fioravante Magro 1069, na cidade de Sertãozinho – SP, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de (Vossa Excelência ou Vossa Senhoria), a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada as licitantes; HUGO CESAR PEREIRA PACHECO e DISTRIBUIDORA SAN FRANCISCO LTDA, apresentando no articulado as razões de sua irrisignação.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Sucede que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa HUGO CESAR PEREIRA PACHECO e DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA, ao arrepio das normas editalícias.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar **A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, de: " No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos COMPATÍVEIS e com características SEMELHANTES com o objeto desta licitação ."** conforme item nº 10.4, do Edital.

Supondo ter atendido tal exigência, as proponentes HUGO CESAR PEREIRA PACHECO e DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA, apresentaram apenas, ou tão somente, **UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, QUE CONTEMPLAVA ITENS DO TIPO: MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS (não especificando que tipo de equipamento, tão pouco se é elétrico ou a motor), MATERIAIS DE HIGIENE, ENTRE OUTROS; MAS SEM MUNCA MENCIONAR UM ITEM QUE SEJA, QUE FOSSE COMPATÍVEL OU SEMELHANTE AO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

Globen

vendas@globen.com.br

Av. Fioravante Magro, 1069 - Sertãozinho - SP - Cep: 14177-342

**RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DE OUTREM**

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Ref.: EDITAL – TOMADA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

PROCESSO n. 2019031384

A empresa JOSE SILVIO MARTINELLI EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.534.430/0001-14, com sede na Av. Fioravante Magro 1069, na cidade de Sertãozinho – SP, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de (Vossa Excelência ou Vossa Senhoria), a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada as licitantes; HUGO CESAR PEREIRA PACHECO e DISTRIBUIDORA SAN FRANCISCO LTDA, apresentando no articulado as razões de sua irrisignação.


I – DOS FATOS SUBJACENTES

Sucedede que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa HUGO CESAR PEREIRA PACHECO e DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA, ao arrepio das normas editalícias.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar **A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, de: " No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos COMPATÍVEIS e com características SEMELHANTES com o objeto desta licitação ."** conforme item nº 10.4, do Edital.

Supondo ter atendido tal exigência, as proponentes HUGO CESAR PEREIRA PACHECO e DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA, apresentaram apenas, ou tão somente, **UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, QUE CONTEMPLAVA ITENS DO TIPO: MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS (não especificando que tipo de equipamento, tão pouco se é elétrico ou a motor), MATERIAIS DE HIGIENE, ENTRE OUTROS; MAS SEM MUNCA MENCIONAR UM ITEM QUE SEJA, QUE FOSSE COMPATÍVEL OU SEMELHANTE AO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

 **Globen**
vendas@globen.com.br

Av. Fioravante Magro, 1069 - Sertãozinho - SP - Cep: 14177-342


Globen



A Comissão de Licitação, sem maiores considerações, acabou por aceitar estes atestados, que fere e contradiz o item 10.4 deste Edital, reputando cumprida a exigência de que se cogita.

Nota -ALERTAMOS QUE OS EQUIPAMENTOS ORA EM LICITAÇÃO SÃO PROFISSIONAIS, QUE POSSUEM RISCOS AO SEREM UTILIZADOS POR OPERADORES (possuem discos de corte e Funcionam em Alta Rotação) para realizar as Operações de Corte em Asfalto e Concreto.

De outra parte, a conduta voltada à aceitação de apresentação de documento de forma extemporânea viola o princípio da isonomia que deve presidir todo e qualquer procedimento licitatório (art. 3º, da Lei nº 8666/93).

III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se as empresas, HUGO CESAR PEREIRA PACHECO e DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA inabilitada para prosseguir no pleito.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos

P. Deferimento

Sertãozinho, 06 Novembro 2019

JOSE SILVIO MARTINELLI EIRELI

25.534.430/0001-14

JOSE SILVIO MARTINELLI EIRELI - ME

Av. Fioravante Magro, 1069

Jd. Nova Europa - CEP: 14.177-578

Responsável: JOSE SILVIO MARTINELLI SERTÃOZINHO - SP

Cargo: DIRETOR

Globen

vendas@globen.com.br

Av. Fioravante Magro, 1069 - Sertãozinho - SP - Cep: 14177-342